

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**TVR N^º 386, DE 2000
(MENSAGEM N^º 1.441, DE 2000)**

(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 514, de 23 de agosto de 2000, que renova a permissão outorgada à Rádio Caraíbas Ltda., para explorar, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Irecê, Estado da Bahia.

VOTO DO DEPUTADO BISPO WANDERVAL

Atendendo a preceito constitucional, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 514 de 20 de setembro de 2000, que renova a concessão à Rádio Caraíbas Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Irecê, Estado da Bahia.

O nobre Relator da matéria nesta Comissão, Deputado André Zacharow, emitiu parecer pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma de Projeto de Decreto Legislativo.

De acordo com o parecer apresentado pelo Relator, a proposta do ato que renova a concessão à Rádio Caraíbas Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, está em conformidade com as normas constitucionais e legais vigentes, e em perfeita consonância com os procedimentos adotados por este órgão técnico.

Na condição de membro da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, solicitei vista a esta proposição na reunião desse Órgão do dia 03 do corrente mês com o intuito de melhor analisar a proposta da renovação da concessão e concluí, a exemplo do disposto no parecer do Relator, pela aprovação da TVR ora em análise.

Diante do exposto, acompanho a opinião do ilustre Deputado André Zacharow e voto pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo apresentado por Sua Excelência.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado **BISPO WANDERVAL**

2003_9018_215_Bispo Wanderval_voto_sep